



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TERENOS

LEI MUNICIPAL Nº. 906/2005.

Dispõe sobre a declaração de desafetação de bem público imóvel e autoriza o Poder Executivo a doar diversos lotes de terrenos a Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – Agehab-MS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

Art. 1º – Com fulcro no que estabelece a letra “b” do inciso I do Artigo 17 da Lei 8.666/93, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, os lotes de terrenos determinados sob os nºs 02 ao 17 da quadra 01; de 01 ao 10 da quadra 02 e de 04 ao 17 da quadra 03, do Loteamento denominado de Antonio Honostório de Rezende nesta cidade, para a agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB-MS, onde se encontram edificadas 40 (quarenta) unidades habitacionais do Programa PRO CASA.

Art. 2º – Fica a Agencia de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB-MS, obrigada a requerer junto ao Registro de Imóvel da 3ª Circunscrição, abertura das matrículas correspondentes aos lotes acima identificados.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 770/98 de 01 de Setembro de 1.998.

Sala de Sessões, 02 de Agosto de 2.005.


HELIO LOCKS
1º Secretário


JOÃO ALVES BORGES
Presidente